

Nº 0752/TERMO/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER E O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, E COMO INTERVENIENTE ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **MOUNIR CHAOWICHE**, portador do RG n.º 2.082.899/PR e CPF n.º 394.463.109-97 e pelo seu Diretor de Programas e Obras, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **BARRA DO JACARÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, com interveniência e anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denomina **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação, conforme ATA de RD n.º 85/2013, de 28/10/2013 e processo protocolado sob n.º 13.000.922-0, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Desenvolver ações em parceria, objetivando a execução de serviços de reforma, ampliação e melhorias de unidades habitacionais rurais no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida - PNHR**, conjugado com o **Programa Morar Bem Paraná**, de até **30 (TRINTA)** moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER e o Município de BARRA DO JACARÉ/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal e do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ - RURAL, Governo Estadual.

Parágrafo Único: A contratação obedecerá as condições normativas vigentes pelo o Programa e àquelas exigidas pelos Agentes Financeiros do PNHR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do PNHR e do Programa Morar Bem Paraná;
- b) Orientar sobre o acesso, condições e benefícios do ao Programa;
- c) Promover em conjunto com os demais signatários do presente Termo, a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também, realizar a coleta da



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

- documentação pessoal e de comprovação de posse das glebas rurais, conforme os critérios exigidos pelo PMCMV/PNHR e Programa Morar Bem Paraná;
- d) Prestar a assessoria e as orientações necessárias ao cumprimento das atribuições dos signatários do presente Termo;
 - e) Supervisionar e fiscalizar a execução das reformas;
 - f) Apresentar responsável técnico pela execução das reformas (ART de execução);
 - g) Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, em conjunto com os demais signatários do presente Termo, a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também, realizar a coleta da documentação pessoal e de comprovação de posse das glebas rurais, conforme critérios estabelecidos pelo PMCMV/PNHR e do Programa Morar Bem Paraná;
- b) Responsabilizar-se pela apresentação dos projetos/croquis, memoriais descritivos e orçamentos da intervenção por unidade;
- c) Apresentar responsável técnico pela elaboração dos serviços previstos na letra b (ART de projeto e orçamento);
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais e das glebas rurais (Documentos de posse Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc.);
- e) Destinar um técnico social para apoiar na elaboração e execução dos projetos Técnicos Sociais para atendimento à população beneficiada;
- f) Auxiliar, quando necessário, no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local onde serão executados os serviços, e , quando possível, apoiar com a mão de obra necessária;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Apoiar, quando necessário, os demais signatários na definição dos serviços e nas intervenções técnicas exigidas para a contratação dos projetos junto aos agentes financeiros.
- b) Auxiliar na mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do MCMVR/Programa Morar Bem Paraná;
- c) Promover, em conjunto com os demais signatários do presente Termo, a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também, realizar a coleta da documentação pessoal e de comprovação de posse das glebas rurais, de acordo com os critérios de enquadramento do PMCMV/PNHR e do Programa Morar Bem Paraná;
- d) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- e) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- f) Acompanhar todo o processo de reforma, melhorias, conclusão e ampliação das moradias rurais, até a sua entrega as famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos serviços de assistência técnica e extensão rural;
- g) Informar a COHAPAR e/ou Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- h) Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de



Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente instrumento deverão no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do presente Termo, manter entendimentos para o cumprimento dos objetivos e metas previstas, mediante o estabelecimento das atribuições, específicas, para cada um, e a elaboração de um cronograma de execução adequado às necessidades e peculiaridade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante instrumento formal próprio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, mensalmente, na pessoa do(a) Sr.(a) Lucio Henrique Bonacin, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO LOCAL

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Nilton de Sordi Junior - niltonjunior@cohapar.pr.gov.br - (43) 3524-1960

II - EMATER:

- Cesar Lopes Scucuglia - scucuglia@emater.pr.gov.br - (43) 3534-4191

III - MUNICÍPIO:

- Alexsander Augusto do Nascimento - alexsander@hotmail.com - (43) 9970-6820



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 27 de novembro de 2013.

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná



MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

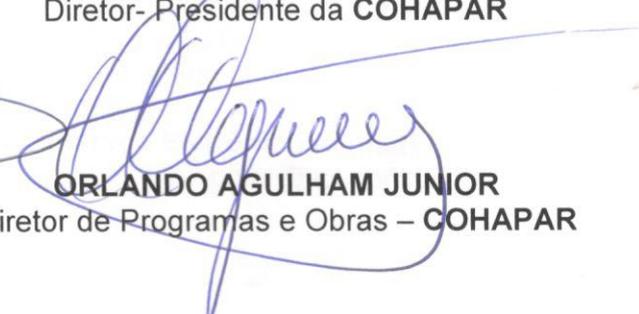


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal de **BARRA DO JACARÉ**

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor- Presidente da **EMATER**



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras – **COHAPAR**

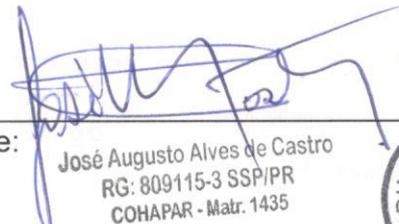


NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – **SEAB**

Testemunhas:



Nome: **MICHEL ALVES FIGENIO**
RG: **CPF: 051.155.124-09**
RG: 9.001.428-5



Nome: **José Augusto Alves de Castro**
RG: **809115-3 SSP/PR**
COHAPAR - Matr. 1435

